

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

N° PROTOCOLO: 6545/2020

Nº FOLHA:

205

À ASLIC.

Com fundamento nos pareceres exarados pela GEJUR, fls. 201/204, conhecemos do recurso interposto pela empresa GP CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME (AZULEAR), para NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto ao mérito, mantendo-se o entendimento da Comissão de Licitação, fls, 176/185, que declarou como vencedora a empresa ACR COMERCIAL LTDA - EPP, referente à Licitação nº 56/2020 - CASAL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte e um) aparelhos de ar-condicionado novos, do tipo Split com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000BTU's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de local e desinstalação de ar-condicionado, em lote único, mediante condições contidas no Termo de Referência, e de acordo com as disposições do Regulamento Interno de Licitações. Em 28/104/2021.

Eng° WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR Diretor Presidente

Advo VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO Vice-Presidente de Gestão Corporativa

/sllp